LEI Nº 2.655/87

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, na importância de CZ$... 15.250.000,00 (quinze milhões, duzentos e cinquenta mil ' cruzados) para dar atendimento às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.2 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
03.07.021 - Administração Geral	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	250.000,00
05.22.137 - Radiofusão	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	800.000,00
UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
16.88.532 - Terminais Rodoviários	
3.1.2.0 - Material de Consumo	1.000.000,00
16.91.575 - Vias Urbanas	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	4.000.000,00
UNIDADE-2.5-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA SAÚDE	
0842025 - Edificações Públicas	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	500.000,00
08.48.247 - Difusão Cultural	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	2.500.000,00
08.48.247 - Difusão Cultural	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	4.600.000,00
UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.58.323 - Planejamento Urbano	
3.1.2.0 - Material de Consumo	300.000,00
10.58.323 - Planejamento Urbano	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	1.000.000,00
10.60.327 - Iluminação Pública	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	300.000,00
T O T A L	15.250.000,00

ART. 2º - Para fazer face ao estabelecido no artigo anterior, lançamos mão dos recursos provenientes do Excesso de arrecadação apurado neste exercício na importância de CZ$15.250.000,00 (quinze milhões, duzentos e cinquentamil cruzados).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 1987.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal